

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

RESOLUÇÃO Nº 008/ 2025- CMAS / Lagoa Santa – MG

Institui a Comissão Organizadora das Pré-Conferências Municipais e da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa—MG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS / L. S – MG, em sua 385ª Plenária realizada em 22 de Abril de 2025, no uso de sua competência conferida pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei municipal nº 4438 / 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO

1. A Comissão Organizadora para a Conferência Municipal de Assistência Social deve definir o objetivo, a composição, as atribuições e o prazo de atuação da Comissão, que garanta a organização e execução do evento, definindo as responsabilidades de cada membro e o processo de tomada de decisão.
2. A Resolução CEAS nº 877/2025 estabelece diretrizes para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social em Minas Gerais. Essa resolução, conforme o Ministério Público de Minas Gerais, busca alinhar as atividades municipais com as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social para a 14ª Conferência Nacional, que ocorrerá em dezembro de 2025.
3. RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.
4. RESOLUÇÃO CEAS/MG Nº 882, de 21 de março de 2025 Dispõe sobre a regulamentação e sobre as orientações para a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º.- Instituir a Comissão responsável pela Organização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, de composição paritária, eleita na 385ª Plenária Ordinária:

Representantes da Sociedade Civil:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

1. Paula Regina Fernandes da Silva (Representante do FMT / SUAS);
2. Tamires da Silva Gomes (Representante do FMT / SUAS)
3. William Carreira da Silva (Representante dos Usuários),
4. Magna Maria Alves (Representante de Entidades)

Representantes do Governo:

1. Gizele Cristina Teixeira Araújo (Secretaria Municipal de Bem Estar Social);
2. Karla Cristina Barbosa Gama Guimarães (Secretaria Municipal de Fazenda)
3. Sara Soares Brandão (Coordenação dos Direitos Humanos)
4. Regilene da Silva Lopes (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora:

- I - observar e cumprir o calendário para a realização das Conferências Municipais, a saber: 31 de março a 11 de julho de 2025;
- II - incentivar e fomentar a participação qualificada de representantes governamentais e da sociedade civil: trabalhadores e trabalhadoras, entidades e organizações de assistência social e, prioritariamente, usuários e usuárias da política de Assistência Social, garantindo-se o debate plural e qualificado desta política;
- III - registrar os atos da Conferência em instrumental eletrônico a ser disponibilizado pelo CEAS e preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADA OU DELEGADO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS DE 2025, a ser encaminhada em meio eletrônico pelo CEAS;
- IV - realizar o registro da Conferência Municipal, das deliberações aprovadas e de seus delegados em instrumental eletrônico de que trata o art. 11, §1º desta Resolução até o dia 18 de julho de 2025. Parágrafo Único. Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/ao: I - mobilização e preparação; II - local e infraestrutura; III - acessibilidade; IV - programação;
- V - participação; e,
- VI - conhecimentos agregados a partir da participação.

Art. 3º - Compete às Conferências Municipais de Assistência Social:

- I - discutir o tema geral proposto pelo CNAS, bem como os pontos abordados nos eixos temáticos;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)

II - conferir as deliberações aprovadas no último processo conferencial realizado pela gestão municipal;

III - eleger os delegados e as delegadas que representarão o município nas Pré-Conferências Regionais;

IV - deliberar: a) - até 10 deliberações para o Município, sendo no máximo 02 por Eixo Temático; b) - até 02 propostas de deliberação para o Estado, indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica; c) - até 02 propostas de deliberação para a União, indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica.

§1º: No caso das propostas para Estado e União, não é permitido apresentação de duas propostas para o mesmo Eixo.

Art. 4º - A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**

Parágrafo Único: As Pré-Conferências Municipais deverão ser realizadas ao longo do mês de Junho do corrente em datas a serem divulgadas.

Art. 5º - A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Santa – MG, realizar-se-á **nos dias 01 e 02 de Julho de 2025** no Auditório da Escola Municipal Dr. Lund com endereço na Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, nº 100, Bairro Centro, Lagoa Santa / MG.

Art. 6º - Esta Resolução, deliberada pela Plenária de nº 385 / 2025 do CMAS/Lagoa Santa – MG, conforme registrado em ata do dia 22 de Abril de 2025 entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 16 de Maio de 2025.

Paula Regina Fernandes da Silva
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social
Lagoa Santa / MG